



## REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2016

*Consulta Pública sobre minuta de  
Resolução que estabelece a criação  
do segmento Termoelétrico a Gás  
Natural no Estado de Santa Catarina*

### 1. OBJETIVOS

A Consulta Pública tem por objetivo recolher contribuições e informações para o aperfeiçoamento da minuta de resolução, sobre a “criação do segmento Termoelétrico a Gás Natural no Estado de Santa Catarina”, propiciando:

- a) aos interessados a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a minuta de Resolução; e
- b) maior conhecimento à ARESA dos desejos dos usuários, associações, concessionária e da população em geral sobre a criação do segmento Termoelétrico a Gás Natural no Estado de Santa Catarina.

### 2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta de resolução disponibilizada no site [www.aresc.sc.gov.br](http://www.aresc.sc.gov.br) a partir de 12 de janeiro de 2016.

As contribuições sobre a minuta devem ser feitas por escrito, via intercâmbio documental, obedecendo à tabela modelo disponível para download nesta página ([formulario\\_modelo.doc](#)). As contribuições deverão ser enviadas até às 19 horas do dia 10 de fevereiro de 2016, através do e-mail [consultapublica@aresc.sc.gov.br](mailto:consultapublica@aresc.sc.gov.br) ou protocoladas na ARESA, localizada na Rua: Anita Garibaldi, Nº 79, 11º andar, Bairro Centro, Florianópolis, SC, CEP 88025-060, no horário das 13 horas às 19 horas.

Somente serão apreciadas pela ARESA as contribuições que:

- a) sejam apresentadas em conformidade com a tabela-modelo constante no anexo deste Regulamento; e
- b) contenham identificação do participante, incluindo telefone e/ou e-mail.



### **3. ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO**

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado na página da ARESA na internet, podendo também ser consultado em sua sede. No relatório constará o nome dos autores das propostas e as respectivas sugestões apresentadas. Não serão divulgados os endereços, telefones e/ou e-mails dos participantes.

A ARESA divulgará o teor do relatório no site da agência, em data posterior, quando submeterá a proposta de resolução ao público em geral.